



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Lei nº 948

Cria no Quadro Geral dos Servidores Municipais, o cargo de Bioquímico e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro Geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, o cargo de Bioquímico, sob o Regime Estatutário.

Art. 2º - Para o cargo criado nesta Lei fica estabelecido o vencimento inicial de 04 (quatro) salários mínimos - vigentes nesta data.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, - sob a rubrica:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal.

Unidade 2.4 = Serv. S. e Ass. Social.

Função 13 - Saúde e Saneamento.

Programa 75 - Saúde

Sub. Programa 021 - Administração Geral.

Projeto / atividades 6.222 - Mant. Serv. Saúde.

Categ. Econômica - 3.0.0.0 - Desp. Correntes.

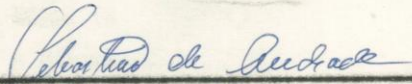
Sub. Cat. Econômica - 3.1.0.0 - Desp. Custeio.

Elemento - 3.1.1.0 - Pessoal.

Sub. Elemento - 3.1.1.1 - Pes. Civil.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 29 de Janeiro de 1.990.


SEBASTIÃO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL